

## MINUTA EDITAL: BANCO DE PROJETOS SOCIAIS.

### Incentivos Fiscais em Prol do Social

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - Fiep

CONSELHOS TEMÁTICOS E SETORIAIS

CONSELHO TEMÁTICO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ – Sesi – PR

GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO BANCO DE PROJETOS SOCIAIS

## INTRODUÇÃO

O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – Sistema Fiep, por meio do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ – Sesi PR**, convida as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que estejam alinhadas com as metas essenciais do Sesi, e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS para se candidatar ao Edital Banco de Projetos Sociais: Incentivos Fiscais em Prol do Social do Sesi – PR 2024/2025.

A **Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep**, identificando a demanda aprovada em reunião do Conselho Temático de Responsabilidade Social, por meio do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi PR**, convida as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conhecidas como Organizações Sociais do terceiro setor, que tenham projetos aprovados nos Conselhos de Direitos e/ou submetidos às Leis de incentivo do Imposto de Renda, sendo estes: Fundo da Infância e da Adolescência – FIA (Lei Federal nº 8069/1990), Fundo da Pessoa Idosa (Lei federal nº 12.213/2010), Lei de Incentivo ao Esporte – (Lei Federal nº 11.438/2006), Leis de Incentivo à Cultura (Lei Federal nº 8.313/1991), PRONAS – Programa Nacional de Apoio à Atenção de Saúde da Pessoa com Deficiência – (Lei Federal nº 12.715/2012), PRONON – Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – (Lei Federal nº 12.715/2012) a inscreverem-se no Banco de Projetos Sociais: Incentivos Fiscais em Prol do Social do Sesi – PR para divulgar suas iniciativas para o segmento industrial, por meio da apresentação dos projetos em reuniões presenciais no Sistema Fiep a serem realizadas no dia 05 de dezembro de 2024, e em 2025 em momentos a definir, visando aumentar a captação de recursos para os projetos das OSCs.

A destinação do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas, repassados em forma de doação, devidamente declarada, obedecem aos limites definidos por Lei, conforme orientações do Governo Federal por meio da Receita Federal. Para conhecer tais orientações do Governo Federal, acesse: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/cidadania-fiscal/destinacao-irpf/o-que-e-a-destinacao-de-imposto-de-renda-1>

## 1. OBJETIVO

O objetivo do edital do Banco de Projetos Sociais: Incentivos Fiscais em Prol do Social do SESI – PR é dar visibilidade aos projetos das Organizações da Sociedade Civil aprovados pelos conselhos de direitos e/ou pelas Leis de Incentivo Fiscal, que solicitam parceria do Sistema Fiep – SESI – PR para divulgação de seus projetos ao segmento industrial, e após aprovados no Banco de Projetos Sociais, estejam realizando captação de recursos por meio da doação ou destinação de Imposto de Renda via Leis de Incentivo Fiscal.

## 2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar da seleção as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) brasileiras que atuam no Estado do Paraná nas áreas da infância e adolescência, pessoa idosa, esporte, cultura, saúde das Pessoas com Deficiência e atenção oncológica. Essas entidades devem ser sem fins lucrativos e não ter distribuídas entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades. Além disso, devem aplicar integralmente, dentro da legislação vigente, os recursos recebidos da lei de incentivo na consecução do correspondente projeto social;

2.2 – Se enquadram nessa categoria as sociedades e cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

2.3 – Se enquadram nessa categoria as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

2.4 – Os projetos devem estar alinhados ao atendimento de pelo menos 1 (um) dos (17) Objetivos de desenvolvimento Sustentável – ODS, visto que o Sistema Fiep – SESI – PR articula e promove esta agenda.

## 3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1 – Organizações Sociais em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência;

3.2 – Organizações Sociais inadimplentes ou inidôneas perante o Sistema Fiep;

3.3 – Organizações Sociais com histórico, nos últimos 10 anos, de relacionamento com entidades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consultado no site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.4 – Organizações Sociais estrangeiras.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas via internet, com o preenchimento do formulário on-line via link <https://forms.office.com/r/NzrabALNZA> disponível no site do Conselho de Responsabilidade Social da Fiep, no período de 10/10/2024 até 31/10/2025;

4.2 – As Organizações Sociais participantes receberão e-mail de confirmação de conclusão da inscrição. Assim que a inscrição for confirmada, a Comissão Organizadora encaminhará um e-mail solicitando o envio dos documentos comprobatórios de regularidade do projeto, sendo:

4.2.1 – Certidão de Aprovação de Projeto: Documento emitido pelo órgão responsável, ou órgão gestor, que comprova que o projeto foi aprovado de acordo com a respectiva lei de incentivo fiscal;

4.2.2 – Relatório de Captação de Recursos: Documento emitido pelo próprio órgão de fomento que detalha os valores captados pela Organizações sociais por meio de incentivos fiscais, e a captar, indicando que a organização está em prazo de captação e ou financiamento;

4.2.3 – Envio do projeto na íntegra, aprovado pelos conselhos de direitos e/ou Leis de incentivos. Constar no final do projeto, link e a plataforma do governo onde o projeto encontra-se aprovado, e captando recurso;

4.2.4 – Evidências: Se houver fotos e/ou/vídeo do projeto;

4.2.5 – Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal. Serão validas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.2.6 – Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I).

#### 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos projetos inscritos será realizada, após o recebimento de toda a documentação exigida no item 4.2 e seus subitens, por uma comissão técnica designada pela FIEP – SESI – PR, composta por especialistas nas áreas de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e gestão de projetos. Os critérios de seleção incluirão:

I – Alinhamento do Projeto com ao menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável;

II – Impacto social esperado do projeto;

III – Capacidade técnica e operacional da Organização para alcançar os resultados;

IV – Potencial de mobilização de recursos junto a indústria e empresas;

Serão levados em consideração 3 (três) itens para pontuação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
<b>Alcance dos ODS</b>	3 Descrever de que maneira o projeto impacta ao menos um ODS
<b>Beneficiários</b>	4 Número de beneficiários do projeto
<b>Impacto</b>	3 Descrição do impacto do projeto para os beneficiários
	10

## 6. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

6.1 – O resultado da seleção será divulgado no site do Conselho de Responsabilidade Social da Fiep 15 dias após o recebimento da inscrição, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo, se necessário.

6.2 – As Organizações Sociais com projetos selecionados serão comunicadas oficialmente por e-mail.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 – Os projetos selecionados pelo Banco de Projetos Sociais: Incentivos Fiscais em Prol do Social do SESI - PR, serão apresentados por um responsável pela Organização Social e do referido projeto. A primeira apresentação ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2024 em reunião do Conselho Temático de Responsabilidade Social. Outras apresentações poderão ocorrer em outras reuniões deste mesmo Conselho ou em outras reuniões indicadas por esse Conselho, cujas datas serão definidas e comunicadas por e-mail aos representantes das Organizações Sociais com projetos selecionados com ao menos 30 dias de antecedência da reunião. As apresentações contarão com a presença de representantes de indústrias e poderão ser realizadas de forma online ou presencial, em unidade do Sistema Fiep – SESI – PR;

7.2 – Será responsabilidade da Organização Social disponibilizar material de apresentação em Power Point ao menos um dia antes da data das reuniões descritas no item 7.1;

7.3 – O Sistema Fiep – Sesi – PR não custeará despesas, ou qualquer valor financeiro envolvido para deslocamento até o local das apresentações;

As reuniões de apresentação dos projetos selecionados neste edital, tem como finalidade conectar as organizações sociais com potenciais investidores, indústrias e empresas interessadas em destinar recursos e apoiar projetos de acordo com suas áreas de negócio ou afinidade.

## 8. DO COMPLIANCE – MEDIDAS ANTISSUBORNO, ANTICORRUPÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 – As Organizações Sociais declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados;

8.2 – As Organizações Sociais declaram que observam as seguintes condutas:

8.2.1 – Não exploram mão de obra infantil;

8.2.2 – Não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à escravidão;

8.2.3 – Não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A participação das Organizações Sociais no processo de seleção descrito no item 5. implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seu Anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

9.2 – As Organizações Sociais participantes são responsáveis por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para publicação de fotos, vídeos e dados;

9.3 – No escopo deste Edital, não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o Sistema Fiep e colaboradores/terceiros das entidades participantes;

9.4 – Não haverá repasse financeiro por parte do Sistema Fiep – SESI – PR para as Organizações sociais;

9.5 – As Organizações Sociais participantes deverão manter-se atualizadas sobre quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio da consulta ao site do Conselho de Responsabilidade Social da Fiep;

9.6 – Este edital tem como papel conectar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) às indústrias, facilitando essa interação. É importante ressaltar que nem todas as OSCs terão seus projetos apoiados pelas indústrias e que essa decisão está além da responsabilidade do Sistema Fiep – SESI – PR. Assim, o Sistema Fiep – SESI – PR não poderá garantir o apoio financeiro das indústrias aos projetos apresentados, pois cada indústria tem autonomia para tomar as decisões que julgar pertinente.

9.7 – Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados e deliberados pela Gerência de Responsabilidade Social do SESI – PR.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição no presente edital implica na aceitação integral das condições estabelecidas.

10.2 – Sistema Fiep – SESI – PR reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital.

10.3 – Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail:

[parceriasinstitucionais@sistemafiep.org.br](mailto:parceriasinstitucionais@sistemafiep.org.br) ou pelo telefone (41) 3271-9599.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

**ANEXO 1 – TERMO DE ADESÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL DE PROJETOS SOCIAIS**

Cidade/UF, Data

À Gerência de Responsabilidade Social do SESI - PR

Eu, **nome completo do representante legal da entidade**, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, representante legal da entidade  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, venho por meio deste, manifestar a intenção da  
entidade de participar do Edital: Banco de Projetos Sociais: Incentivos Fiscais em Prol do Social do SESI – PR  
2024/2025.

Em contrapartida, a entidade compromete-se a participar, quando convidada, das reuniões promovidas pelo Conselho Temático de Responsabilidade Social e de outras reuniões indicadas por esse Conselho, em que haverá com a participação de representantes de indústrias, podendo ser online ou presencial, em unidade do Sistema Fiep – SESI – PR. Compromete-se também a participar de eventos que venham a contribuir para melhorar o escopo do referido projeto: cursos de qualificação para relatório de impacto, gerenciamento de projetos e outros disponibilizados em plataforma de educação do Sistema Fiep ou no formato presencial.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

**Cargo:**

**Nome da instituição:**

**Contato:**

**Telefone fixo:**

**Telefone celular:**

**E-mail:**